



PLANO DE AÇÃO - 2015

Teófilo Otoni-MG
2014

“[...] não basta que a Constituição Federal diga que deverá haver participação popular na elaboração e fiscalização de políticas públicas de assistência social; não basta que a lei diga que ficam criados os Conselhos dos Direitos, assegurando assento à sociedade civil. Se seus componentes não buscarem a aprendizagem para a participação, os Conselhos funcionarão como um espaço de ‘participação outorgada’, perdendo-se a oportunidade de intervenção da sociedade civil numa parcela do poder político”. (LIBERATI; CYRINO, 2003, p. 60-61)¹.

¹ LIBERATI, Wilson Donizeti; CYRINO, Públcio Caio Bessa. Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Malheiros, 2003.

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Teófilo Otoni - CMDCA-TO foi criado pela Lei Municipal nº 3.325/91, sendo modificada pela Lei Municipal nº 5.621/12 (que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal 6.521/12, compete ao CMDCA:

- I. zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, *caput*, da Constituição Federal;
- II. formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;
- III. deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- IV. elaborar o seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;

- V. gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar 101/00;
- VI. propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.069/90;
- VII. participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- VIII. realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
- IX. deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
- X. proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/90;
- XI. proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/90, ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
- XII. fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

- XIII. deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
- XIV. examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XV. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVI. convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não governamentais;
- XVII. deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
- XVIII. acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
- XIX. mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XX. encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;

- XXI. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- XXII. articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O presente plano tem como diretrizes:

- I. Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- II. Incentivo às ações de prevenção tais como: gravidez precoce, drogadição, violência contra crianças e adolescentes, dando ênfase à violência sexual e ao trabalho infantil, dentre outras;
- III. Deliberação de políticas de atendimento a crianças e adolescentes;
- IV. Integração com outros conselhos/órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- V. Financiamento de programas, projetos ou serviços na área da infância e adolescência;
- VI. Mobilização da sociedade civil, empresas de iniciativa privada e poder público em torno dos direitos da infância e adolescência.
- VII. Efetivação das políticas públicas direcionadas à criança e adolescente com deficiência “Viver sem Limite” (Decreto Decreto nº 7.612/11).

1. INTRODUÇÃO

Considerando as características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos/programas que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, o CMDCA-TO apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2015, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

2. PLANO DE AÇÃO

POLÍTICA DE PROTEÇÃO			
1. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
1.1. META: PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Realizar diagnóstico municipal sobre as situações de trabalho infantil e levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para menor aprendiz conforme o Ministério do Trabalho.	2015 5 meses	CMDCA SMASH	Entidades não governamentais e governamentais, Ministério do Trabalho, SINE, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Departamento de licitação.
Realizar capacitações dos profissionais que atuam na política de atendimento à criança e adolescente e serviços de prevenção do trabalho infantil.	2015 Capacitação continuada	CMDCA SMASH	CREAS, CRAS, SEST SENAT, SENAI, SEDESE, conselho tutelar, CEDICA, Sec. Estadual Direitos Humanos, Ministério Trabalho, SESC, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração
Criar fóruns, campanhas socioeducativas, seminários, conferências, relacionados à prevenção do trabalho infantil e fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	CREAS, CRAS, SEST SENAT, SENAI, SEDESE, conselho tutelar, CEDICA, Sec. Estadual Direitos Humanos, Ministério Trabalho, SESC, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Ministério do Trabalho, CDL, SINDICATOS, ACESSUAS, PRONATEC, dentre outros

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular com programas, projetos e serviços de trabalho e renda com vista à inclusão de jovens no mercado de trabalho.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	Ministério do Trabalho, Acessuas, Pronatec, CDL, Sindicatos
Monitorar e avaliar as ações do município de prevenção do trabalho infantil.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	CMDCA, Conselho Tutelar, CREAS, SMASH
1.2. META: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Elaborar o plano municipal de atendimento socioeducativo.	Imediato - até Janeiro 2015	CMDCA SMASH CREAS	Centro Socioeducativo São Cosme, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais.
Articular e realizar seminários, fóruns, conferências, para deliberações de ações do plano de atendimento das medidas socioeducativas.	2015 Capacitação continuada	CMDCA SMASH	Centro Socioeducativo São Cosme, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, Secretaria Municipal de Educação, secretaria municipal de saúde, polícia civil e militar.
Realizar reuniões mensais entre a rede de atendimento a medidas socioeducativas.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	Centro Socioeducativo São Cosme, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, CREAS, CRAS.
Capacitar de continuada e especializada os profissionais que atuam nos serviços de atendimento das demandas de medidas socioeducativas.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH SEDESE SEDS	Centro Socioeducativo São Cosme, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, CREAS, CRAS.

1.3. META: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Ampliar a realização de campanhas de prevenção ao combate à violência sexual de criança e adolescente.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH CREAS CONSELHO TUTELAR	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, PAIR
Estabelecer fluxo de informação da rede de serviços de saúde quanto à notificação de adolescentes grávidas no município, distrito e zona rural.	2015 Capacitação continuada	CMDCA SMASH CONSELHO TUTELAR SMSAUDE	Hospitais, PSF, UBS, Centro viva vida, CRAS, CREAS, Consorcio intermunicipal de saúde , PAIR
Realizar ações de capacitações para a rede de turismo no município para a prevenção de exploração sexual no turismo.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CREAS, CRAS, PAIR
Fomentar no município o amparo legal para notificação compulsória nos casos de violência identificados contra a criança e adolescente.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, CREAS, CRAS, PAIR, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
Realizar capacitações continuadas e permanentes para as equipes que dão suporte ao acolhimento dos beneficiários dos serviços de média complexidade com a violação de direitos.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Entidades governamentais e não governamentais, CREAS, CRAS, PAIR, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Entidades de ensino público e privado (Faculdades/Universidades)

1.4. META: GARANTIA DO DIREITO À CONVIÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Cadastrar os serviços de acolhimento existentes no município que realizam o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua ou violação de direito por período provisório.	2015 1 mês	CMDCA	SMASH, Conselho Tutelar, Ministério Público, CMAS, Vara da Infância e Juventude, Entidades governamentais e não governamentais.
Verificar a habilitação dos serviços de acolhimento perante os conselhos municipal de direito a criança e adolescente e Conselho municipal de assistência social e conselho estadual de assistência social e CONANDA.	2015 2 meses	CMDCA	CMAS, Entidades Governamentais e não Governamentais, Ministério Público
Avaliar o plano político pedagógico dos serviços de proteção ao direito da criança e adolescente ao convívio familiar e comunitário e metas estabelecidas à reintegração familiar com o rompimento da fragilização dos vínculos familiares e comunitários.	2015 6 meses	CMDCA MINISTERIO PÚBLICO	CMAS, Entidades Governamentais e não Governamentais, Ministério Público
Suporte continuado de equipe técnica (assistente social, psicólogo, pedagogo, advogado) para orientação sobre o processo legal ou jurídico sobre o funcionamento das entidades não governamentais conveniadas ao SUAS que ofertam serviços socioassistenciais de acolhimento institucional.	2015 Ação continuada	SMASH CMDCA	CMAS, Entidades governamentais e não governamentais, Ministério Público.
Realizar programas de capacitação e supervisão profissional e demais medidas protetivas das entidades de acolhimento.	2015 Ação continuada	SMASH CMDCA	CMAS, Entidades Governamentais e não Governamentais, Ministério Público.
Priorizar a criação/manutenção de serviços de acolhimento para os meninos e meninas entre 8 até 17 anos e 11 meses.	2015 Ação continuada	SMASH CMDCA	CMAS, Entidades Governamentais e não Governamentais, Ministério Público.
Assegurar a parceria do município, com aumento da per capita para as entidades de acolhimento para que as mesmas se adequem as normatizações do CONANDA.	2015 Ação continuada	SMASH CMDCA	CMAS, Entidades Governamentais e não Governamentais, Ministério Público.
Aumentar o recurso para manutenção e ampliação do programa família solidária.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH SEDESE	CMAS, Ministério Público, Vara da Infância, CONANDA.

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Assegurar política inter setorial e interinstitucional de estudos de casos sobre crianças e adolescentes em serviços de acolhimento ou em eminência.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH SEDESE	CMAS, Ministério Público, Vara da Infância, CONANDA.
Reestruturar e aumentar recurso da casa de passagem conforme previsto nas orientações técnicas do CONANDA/CNAS.	2015	CMDCA SMASH	CMAS, Ministério Público, CREAS, Vara da Infância, CONANDA, SEDESE, Entidades não governamentais.
Realizar capacitação continuada e especializada para os profissionais que realizam atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social.	2015 Ação continuada	SMASH CMDCA	CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, Entidades Governamentais e não Governamentais, Ministério Público, entidades educacionais privadas e públicas
Criar instituição de acolhimento e ou serviços de família acolhedora para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, retirados do convívio familiar por meio de medida judicial.	2015	SMASH CMDCA SEDESE	CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário
1.5. META: PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE AMEAÇADO DE MORTE			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Realizar capacitação e outros eventos específicos sobre o tema para fortalecimento da rede de proteção.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH CREAS CONSELHO TUTELAR	Ministério Público, Poder Judiciário, Entidades governamentais e não governamentais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM
Fortalecer as ações entre a rede de proteção municipal de crianças e adolescentes (envolvidos no tráfico de drogas) em situação de ameaça de morte com o programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte – PPCAAM.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH CONSELHO TUTELAR SEDESE MP	Polícia militar, Casa de Passagem, CREAS, CRAS, Ministério público, Vara da infância

2. POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO BÁSICA			
2.1. META: FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Fazer levantamento das famílias em situação de fragilização dos vínculos que possuem em sua estrutura familiar crianças e adolescentes.	2015 6 meses	CMDCA SMASH	CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar
Fortalecer a rede de serviços do SUAS com capacitação continuada especializada para os profissionais que realizam atendimento às famílias em situação de fragilização vínculos familiares.	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH SEDESE MDS	CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, SCFV, Poupança jovem
Apoiar, divulgar e desenvolver serviços voltados para o protagonismo infante juvenil	2015 Ação continuada	CMDCA SMASH	CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, ESCOLAS, CRECHES, Polícia Militar E Civil, Fórum, Ministério Público, Entidades, SMSAUDE, SMEDUCAÇÃO
Divulgar garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, através dos meios de comunicação.	2015 Ação continuada	CMDCA	CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar, Escolas, Creches, Polícia Militar e Civil, Fórum, Ministério Público, Entidades, SMSAUDE, SMEDUCAÇÃO
Estimular ação integrada de programas e serviços de apoio sociofamiliar por meio de ações articuladas de prevenção contra violência contra criança e adolescente em parceria com a família e a comunidade.	2015	CMDCA SMASH	CRAS, CREAS, SCFV, Conselho Tutelar, Escolas, Creches, Polícia Militar e Civil, Fórum, Ministério Público, Entidades, SMSAUDE, SMEDUCAÇÃO
Sistematizar e ampliar os serviços oferecidos pelo CRAS e Programa Saúde da Família.	2015	CMDCA SMASH	SEDESE, CRAS, SMSAUDE, ESF
Promover a integração operacional entre os programas e serviços de apoio sócio familiar, de acolhimento familiar, acolhimento institucional, de adoção e entre atores do sistema de garantia de direitos.	2015	SMASH CMDCA	CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Fórum, Entidades Governamentais e não Governamentais, Projeto Família Solidária, CREAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Promover, através de reuniões trimestrais, a integração dos conselhos municipais dos direitos das crianças e conselho de assistência social, pessoas com deficiência, conselho saúde, educação, antidrogas, conselho de desigualdade de gênero e raça, para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento as famílias conforme peculiaridade local sendo prioritárias as famílias em situação de vulnerabilidade com vínculos fragilizados ou rompidos.	2015	CMDCA SMASH	CMS, CME, CMAS, CMPD, CMIR, COMAD
Elaborar e implementar ações específicas que assegurem o direito de crianças e adolescentes e suas famílias à convivência familiar e comunitária na política para população de rua.	2015	SMASH CMDCA CENTRO POP	Consultório de Rua, CEVIDA, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar
Incorporar nos programas e serviços de apoio sócio familiar, ações que garantam o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiência.	2015	SMASH CMDCA	CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Fórum, Entidades Governamentais e não Governamentais, Projeto Família Solidária, CREAS, Escolas, ESF
Implantar e ampliar os programas de inclusão produtiva da família enquanto estratégia para autonomia visando o fortalecimento dos vínculos familiares.	2015	SMASH CMDCA	SMEDUCAÇÃO, Mercado de Trabalho, PRONATEC
Articular e fortalecer grupos existentes de reflexão sobre cuidado com os filhos, relação pais e filhos, sexualidade, adolescência, drogas entre outros	2015	SMASH CMDCA	CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Fórum, Entidades Governamentais e não Governamentais, CREAS, Escolas, ESF.
Estimular a criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecimento a convivência familiar e comunitária.	2015	SMASH CMDCA	CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Fórum, Entidades Governamentais e não Governamentais, CREAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Desenvolver ações educativas para a conscientização das famílias sobre o cuidado e educação dos filhos.	2015	SMASH CMDCA	CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Fórum, Entidades Governamentais E Não Governamentais, CREAS, Polícia Militar e Civil.
3. SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1. META: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Criar condições adequadas de funcionamento para o conselho tutelar e CMDCA, tanto de infraestrutura quanto de recursos humanos.	2015 Ação continuada	SMASH CMDCA	Secretaria Municipal de Administração, Ministério Público, Vara da Infância
Efetivar a Lei Municipal 6.521/12 onde garante a contratação de equipe Técnica (assistente social, psicólogo, pedagogo, advogado, para suporte do CMDCA E CONSELHO TUTELAR sendo lotados pela SMASH ou Secretaria Municipal de administração.	2015 Ação continuada	SMASH CMDCA Secretaria Municipal de Administração	SEDESE, CONANDA, CEAS, CEDCA
Realizar concurso público para efetivação dos profissionais que executam a política de assistência social conforme a NOBRH.	2015	Prefeitura municipal de Teófilo Otoni	SMASH, Secretaria Municipal de Administração
Promover cursos de capacitação e formação continuada para os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e adolescente.	2015	SMASH CMDCA	CEDCA, CEAS, SEDESE, MDS
Realizar conferências municipais dos direitos das crianças e adolescentes	2015	CMDCA SMASH	Escolas, ESF, Entidades, CRAS, CREAS, SCFV, Poupança Jovem,
Articular junto às organizações sociais que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente no município repasse financeiro, de acordo com apresentação de projetos aprovados em assembleia.	2015	CMDCA	Destinadores do FMDCA (Empresas, Pessoas Físicas)
Produzir o Estatuto do Direito das Crianças e dos Adolescentes personalizado para distribuição gratuita.	2015	CMDCA	SMASH

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular e supervisionar para que exista o suporte, estrutura e assessoria em tempo real para o funcionamento e alimentação do SIPIA-WEB no conselho tutelar.	2015	CMDCA CONSELHO TUTELAR SMASH	SEDESE, Ministério Público.
Articular e apoiar eventos ou campanhas mundiais, nacionais, municipais e estaduais com temas específicos: 27 de abril dia de combate ao trabalho infantil no serviço doméstico; 18 de maio de nacional do enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes; 25 de maio – dia nacional de adoção; 12 de junho – dia nacional combate ao trabalho infantil; 13 de julho aniversário do ECA; 12 de outubro – dia das crianças; 23 de setembro dia internacional contra a exploração sexual e o tráfico de mulheres e crianças; 20 de novembro dia nacional da consciência negra.	2015	CMDCA	Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Escolas, CRAS, CREAS, Poupança Jovem, dentre outros.
Articular junto à FUNAI, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes indígenas.			

POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS

4. POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE

4.1. META: PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, NOS CENTROS DE SAÚDE, ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Priorizar a SERD2 com atendimento itinerante, equipe multidisciplinar nas entidades, escolas, unidades de saúde.	2015	SMS SMASH	Promotoria CMDCA CMAS Conselho Tutelar
Articular a implantação do CAPSi no município.	2015	SMS	CMDCA Conselho Tutelar Governo Federal

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Capacitar de forma continuada os profissionais que compõe a rede atendimento para crianças e adolescentes usuários de álcool e drogas no âmbito do município.	2015	SMS	CMDCA Conselho Tutelar
Capacitar de forma continuada a equipe de saúde mental para o atendimento psicológico das crianças e adolescentes vítimas de violências.	2015	SMS	CMDCA Conselho Tutelar CRAS CREAS
Dar continuidade à formação de profissionais do PSF para o acompanhamento de adolescentes “grávidas”.	2015	SMS	CMDCA Conselho Tutelar PSF
Garantir o cumprimento dos horários de atendimento do plano Manchester nas unidades de saúde.	2015	SMS Provedores hospitalares	Promotoria Conselhos Municipais
4.2. META: PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NOS CENTROS DE SAÚDE PSICOSSOCIAL/SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular ações/programas de saúde mental direcionado à criança e ao adolescente.	2015	SMS	Promotoria Conselhos Municipais Conselho Tutelar Entidades especializadas
Garantir o direito constitucional do atendimento prioritário da infância e adolescência nos serviços de saúde.	2015	SMS	Promotoria Conselho Tutelar CMDCA
Implementar o Projeto Consultório de Rua	2015	SMS	Promotoria Secretarias Municipais Conselhos Municipais
Implantar leitos psiquiátricos.	2015	SMS	CMDCA Conselho Tutelar Hospitais

4.3. META: AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Incentivar a humanização da rede pública e particular de saúde para priorizar o atendimento à criança e ao adolescente.	2015	SMS	Promotoria CMDCA Conselho Tutelar Hospitais
Incentivar campanhas de prevenção de gravidez precoce, drogas, tabagismo nas escolas.	2015	SMS SME CRAS PSF's	SMASH Promotoria Conselhos Municipais
Garantir o direito de vacinação nos Postos de Saúde.	2015	SMS	CMDCA Conselhos Municipais
Priorizar o atendimento odontológico para crianças e adolescentes deficientes. (específico na APAE, uma vez que já possui o consultório).	2015	SMS	APAE
Capacitar as equipes das creches para identificação de algumas deficiências.	2015	SME SMS	CMDCA Conselhos Municipais
Divulgar as campanhas de prevenção (teste do olhinho, pezinho, dentre outras).	2015	SMS	Meios de comunicação local Imprensa municipal Secretarias Municipais

5. POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO			
5.1. META: GARANTIA AO ACESSO À EDUCAÇÃO PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular ações com a rede de Ensino Estadual e Municipal objetivando a garantia de igualdade de condições de acesso e permanência em educação infantil, fundamental e médio, promovendo a discussão da política de educação desenvolvida no município.	2015	Secretaria Municipal de Educação	CMDCA Secretaria Municipal Ação Social Promotoria da Infância e Juventude SRE de Teófilo Otoni

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Promover a ampliação da rede física e o atendimento à demanda da Educação Infantil.	2015	Secretaria Municipal de Educação	Governo Federal Ministério Público
Regulamentar o transporte dos alunos da zona rural.	2015	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Planejamento	Empresas de transporte Ministério Público SRE-Teófilo Otoni
Garantir o transporte para professores que atuam nas escolas do campo.	2015	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Empresas de transporte
Garantir o transporte de crianças com deficiência, para efetivação de seus direitos.	2015	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Planejamento	Empresas de transporte público Ministério Público
Construir alojamentos para professores em exercício em escolas do campo de difícil acesso.	2015	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Planejamento	Setor de Licitação Secretaria Municipal de Obras Empresas de materiais de construção Comunidade escolar
5.2. META: MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Apoiar e garantir cursos de capacitação e qualificação para profissionais de educação da rede pública de ensino.	2015	Secretaria Municipal de Educação	Universidades Governo Federal SRE-Teófilo Otoni

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Apoiar e garantir cursos de formação sobre o ECA para profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino e entidades conveniadas.	2015	Secretaria Municipal de Educação	Ministério Público CMDCA Conselho Tutelar
5.3. META: PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Apoiar e garantir cursos de formação para profissionais de educação da Rede Pública de Ensino com foco na educação inclusiva e ações do Projeto “Educação Infantil 100% Infantil” para garantir o ingresso de todas as crianças com deficiência em classes comuns de Educação Infantil.	2015	Universidades ONGS SECADI/MEC Secretaria Municipal de Educação	Sec.Mun. Ação Social Sec.Mun. Saúde Sec. Mun. de Planejamento Sec.Mun. Esporte e Lazer CMDCA Conselho Tutelar Empresas privadas
Garantir mobiliários, equipamentos, brinquedos e outros materiais que permitam acessibilidade na educação básica: ensino fundamental e infantil para as crianças com deficiência.	2015	SECADI/MEC Secretaria Municipal de Educação	Sec.Mun. Esporte e Lazer CMDCA Conselho Tutelar Empresas privadas
6. POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTE E LAZER			
6.1. META: PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular e apoiar ações que possam ampliar programas de esporte e lazer gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte, com recursos federais e/ou municipais, voltados para o público de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.	2015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Ação Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Articular e apoiar ações que venham implementar programas de esporte e lazer para adolescentes de 15(quinze) a 18(dezoito) anos.	2015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Ação Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas
Incentivar, e articular e apoiar ações que promovam o acesso à cultura, à prática de esportes e aos momentos de lazer de crianças e adolescentes com deficiência.	2015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Ação Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas
Incentivar projetos de capacitação para os profissionais do esporte propiciando o debate a respeito do protagonismo infante juvenil.	2015	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Ação Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas Secretaria Municipal de Agropecuária
Incentivar ações que ampliem programas de Cultura, Esporte e Lazer, gerenciados pela Secretaria Municipal e/ou Estadual de Cultura, Esporte e Lazer, independente de fonte de financiamento, voltados para crianças e adolescentes do município, inclusive Zona Rural.	2015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Ação Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas Secretaria Municipal de Agropecuária

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude, além de promover programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados para as políticas juvenis; proporcionar a inclusão social dos jovens na faixa etária de 14 a 18 anos, promovendo sua participação na comunidade, por meio de ações voltadas às áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde.	2015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Ação Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas Secretaria Municipal de Agropecuária
Incentivar a construção de quadras poliesportivas em todos os bairros em que se localizem CRAS e/ou núcleo de Programas de responsabilidade da Secretaria de Esporte, destinadas a proporcionar às crianças resgatadas do trabalho, a realização de atividades de lazer, culturais, desportivas, dentre outros, com o objetivo de impedir que retornem a situação de trabalho infantil quando for o caso.	2015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	CMDCA Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal Ação Social Secretaria Municipal Fazenda Secretaria Municipal Educação Empresas Privadas Secretaria Municipal de Agropecuária
7. ORÇAMENTO, FINANÇAS E LEGISLAÇÃO - CMDCA			
7.1. META: ORÇAMENTO E FINANÇAS			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Elaborar o Plano de Ação e orçamento do CMDCA e Conselho Tutelar para 2016	Agosto/2015	CMDCA Conselho Tutelar	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
7.2. META: RECURSOS DO FMDCA			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e o andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FMDCA.	2015 Ação continuada	Comissão do FIA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Fazenda

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Elaborar e divulgar Edital para apresentação de projetos a serem contemplados com recursos do FMDCA.	Maio/2015	CMDCA	Imprensa Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Entidades não governamentais
Controlar e acompanhar o repasse do FIA às entidades, para agilização da aplicação de recursos do fundo junto os órgãos municipais.	Julho/2015	Comissão do FIA do CMDCA	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Implantar um plano de captação de recursos para dedução do IR com divulgação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA no município a partir de articulação de campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas, divulgação em jornais locais, Portal da Prefeitura para incentivo à doação; confecção de materiais gráficos, dentre outros para incentivo à doação; realização de eventos para lançamento de campanhas de incentivo à doação, com prestação de contas dos recursos já repassados, incluídos os parceiros-doadores.	2015	Comissão de Divulgação e Comissão do FIA do CMDCA	Poder executivo municipal e iniciativa privada ONGS Sindicatos e Associações Ministério Público Poder Legislativo Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Meios de Comunicação Imprensa Municipal
7.3. META: LEGISLAÇÃO			
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Realizar diagnóstico sobre a situação das crianças e adolescentes no município de Teófilo Otoni	2015	CMDCA	Universidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ONGS Empresas privadas e públicas Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Fomentar junto ao Executivo e o Legislativo a destinação de R\$ 100.000,00 do orçamento público para o FMDCA, em atendimento à Lei Municipal 6.521/12.	2015	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Secretaria Municipal de Fazenda	Ministério Público ONGS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS
Criar banco de dados de entidades, programas e projetos e atendimento cadastrados no CMDCA, no âmbito do município de Teófilo Otoni.	Janeiro/2015	Comissão de Registro do CMDCA	CPD Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Conselho Tutelar Ministério Público
Capacitar, de forma continuada, os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares abrangendo os temas: fundo, política de atenção, legislação, dentre outros.	2015	CMDCA Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Ministério Público Sociedade Civil
Elaborar e divulgar o Edital para eleição dos Conselheiros Tutelares para o mandato de 2015 a 2019.	Maio/2015	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Ministério Público Procuradoria Geral Municipal Poder Legislativo Secretaria Municipal de Administração
Articular junto ao poder público, a cobrança de taxas para a inscrição DE processos seletivos no âmbito do município para destinação a o FMDCA.	2015 Ação continuada	CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Ministério Público Procuradoria Geral Municipal Poder Legislativo Secretaria Municipal de Fazenda
Controlar e acompanhar todas as ações propostas no Plano de Ação.	2015	CMDCA	Secretarias Municipais Ministério Público
Criar um calendário único de eventos envolvendo a área da educação, saúde e assistência social com a organização do CMDCA;			

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o presente Plano de Ação e sua aplicação seja um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Teófilo Otoni.

A divulgação e a articulação desse plano entre as diversas secretarias municipais, diversos órgãos públicos, sociedade civil, empresas e da sociedade em geral é de suma importância para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalecimento das políticas sociais.

Teófilo Otoni, 29 de setembro de 2014

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. 3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001. Disponível em: <<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/182.pdf>>.

Lei Municipal nº 6.521, de 04 de dezembro de 2012. Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Teófilo Otoni-MG, 2012.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> .